



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO
PELOURINHO
DE 25/03/20
ATÉ 07/04/20

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Resp. Setor Leis

Altera a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, com o conseqüente acréscimo no número de cargos previstos no Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, Quadro permanente – Nível superior 40h, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, de 1 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação Fisioterapeuta, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, salário básico mensal equivalente ao Nível XI e percentual de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, o anexo I da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE

DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS
(...)

Quadro permanente – Nível superior 40h

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
-
8	Fisioterapeuta	3	XI	40 h	50%
-

... (...) [...]”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se e publique-se.

FERNANDO OSCAR CLASSMANN,
Superintendente-Geral de Governança.

ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.